



PROCESSO	Nº 063/2021 (SICCAU 1241196)
INTERESSADO	JORGIANNE DE CARVALHO LOPES NOGUEIRA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 20503

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 07/2021**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 42 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, dia 03 de fevereiro de 2021, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas;

**Considerando** que a Arquiteta e Urbanista **JORGIANNE DE CARVALHO LOPES NOGUEIRA** pagou o mesmo boleto em duplicidade;

**Considerando** Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

**DELIBEROU:**

1. Deferir a solicitação de ressarcimento.
2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária da Arquiteta e Urbanista **JORGIANNE DE CARVALHO LOPES NOGUEIRA, de R\$ 96,07 (noventa e seis reais e sete centavos)** referente ao pagamento em duplicidade do RRT, conforme Art. 8º, inciso I, da Resolução do CAU/BR 152, deduzido o valor da tarifa de R\$ 1,88.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis.

Teresina, 03 de fevereiro de 2021.

**RANNIERI SOUSA PIEROTTI**  
Coordenador da CFAAPE/PI

**SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES**  
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI